



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA N. 001/2021

Autoria: Vereador Adelson da Silva Rezende.

MODIFICATIVA AO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 2.086/2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.616/2020, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Modifica o disposto no Artigo 3º do Projeto de Lei nº 2.086/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para dar cobertura aos créditos abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos das anulações **totais de rubricas** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14– Instituto de Previd. do Servidor Municipal de Alta Floresta		
Unidade: 001 – IPREAF Alta Floresta		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0003 – Gestão de Benefícios do IPREAF		
Atividade: 2.143 – Atividade Administrativa do IPREAF		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.20.01.01.00 – Aposentadorias e Reformas Remuneradas e Re	0150000000	150.000,00
3.3.20.03.01.00 – Pensões	0150000000	20.000,00
TOTAL		170.000,00

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências a presente Emenda ao PL 2086/2021, em conformidade com o diálogo e entendimento com procurador geral do município, bem como o contador do IPREAF, para discussão do Projeto de Lei, chegando-se à conclusão que trata-se de anulação total da dotação especificada e não parcial conforme proposto, além disto, citar os elementos de despesas (anulados) tal qual o especificado no Quadro de Detalhamento de Despesas constantes de Lei 2.616/2020 (LOA 2021).

Diante do exposto, encaminho a presente emenda, e solicito aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT., 9 de fevereiro de 2021.

Vereador Adelson da Silva Rezende